

DECRETO N. 22.810, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 24.427, de 08/11/2019.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021.](#)

Regulamenta a Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, que “Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE destinado a subsidiar as escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas, cria os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017, que “Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE destinado a subsidiar as escolas da rede pública estadual de ensino e conveniadas, cria os Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA, e dá outras providências.”, nos limites e especificações estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. A assistência financeira a ser concedida a cada Unidade Executora - UEx será definida anualmente e terá como base o número de modalidades oferecidas na unidade, calculado de acordo com a seguinte ordem:

- I - Unidades com até 2 (duas) modalidades: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- II - Unidades com 3 (três) e 4 (quatro) modalidades: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- III - Unidades com 5 (cinco) ou mais modalidades: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único. A operacionalização acerca do planejamento, execução e prestação de contas do PROAFESPE deverá ser subsidiada na íntegra.

Art. 3º. O repasse dos recursos financeiros do PROAFESPE será transferido em 4 (quatro) parcelas, de forma trimestral - janeiro/fevereiro/março, abril/maio/junho, julho/agosto/setembro e outubro/novembro/dezembro - respeitando o parâmetro abaixo:

- I - as Unidades que tenham até 2 (duas) modalidades receberão, trimestralmente, parcela correspondente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- II - as Unidades que tenham entre 3 (três) e 4 (quatro) modalidades receberão, trimestralmente, parcela correspondente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e
- III - Unidades que tenham 5 (cinco) ou mais modalidades receberão, trimestralmente, parcela correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

IV - Unidades que possuam piscina, receberão aditivo anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção.  
**(Inciso acrescido pelo Decreto nº 24.427, de 07/11/2019)**

Art. 4º. Em consonância ao artigo 217 da Constituição Federal e à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, os recursos do PROAFESPE serão disponibilizados à manutenção e ao desenvolvimento do desporto escolar no Estado, buscando a melhoria da qualidade do ensino, em especial a:

- I - aquisição de materiais de expediente, limpeza e utensílios;
- II - aquisição para fins de reposição dos materiais didáticos, pedagógicos e esportivos, desde que atendam especificamente às modalidades esportivas praticadas na UEx; e

III - manutenção, conservação e adequação das instalações esportivas que subsidiarem o Projeto CTDE-TIME RONDÔNIA.

Art. 5º. O prazo estabelecido às Unidades Executoras, para a aplicação e execução dos recursos do PROAFESPE, será de até 60 (sessenta) dias a contar do término de cada parcela realizada.

Art. 6º. As prestações de contas deverão ser apresentadas a cada parcela recebida, por intermédio da Coordenadoria Regional de Educação – CRE, à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mediante Ofício, até 10 (dez) dias após o prazo final para a aplicação e execução dos recursos referentes à última parcela recebida, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 7º. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á por:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Secretário de Estado da Educação, informando o valor de cada parcela e os dados da Unidade Executora;

II - relatório de execução físico-financeira;

III - demonstrativo da execução da receita e da despesa;

IV - relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;

V - relação de bens e serviços adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos recebidos;

VI - conciliação bancária, especificando o período do recebimento da parcela;

VII - extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;

VIII - extrato bancário de aplicação financeira;

IX - Portaria de Comissão de Compras;

X - Portaria de Comissão de Recebimento;

XI - Parecer do Conselho Fiscal; e

XII - documentos comprobatórios de realização de despesas, a saber:

a) comprovantes originais de ressarcimento/restituições, quando for o caso;

b) comprovante de pagamento, mediante cópia do cheque devidamente preenchido e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor; e

c) notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da Unidade Executora, indicando o PROAFESPE, observadas as leis e normas vigentes.

§ 1º. Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem ser atestados por uma Comissão de Compras e uma Comissão de Recebimento, devendo ter em sua composição, no mínimo, 1 (um) professor integrante do projeto.

§ 2º. A Instituição de Ensino, para poder receber a parcela subsequente do PROAFESPE, não poderá possuir pendências em prestações de contas.

Art. 8º. Os conteúdos teóricos e práticos deverão ter como parâmetro as modalidades instituídas no Regulamento dos Jogos Escolares no Estado de Rondônia - JOER, destinando-se aos educandos devidamente matriculados e cursando o ensino fundamental e médio das escolas públicas de educação básica do Estado, conforme a aptidão física e vocacional.

Art. 9º. Os projetos dos Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA serão realizados nas seguintes instalações:

~~I - E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Porto Velho;~~

I - EEEFM Flora Calheiros Cotrin - Porto Velho; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)**

II - E.E.E.F.M. Marcelo Cândia-Marcos Freire, sub-sede, 1 - Porto Velho;

III - E.E.E.B. João Bento da Costa - Porto Velho;

IV - E.E.E.M. Major Guapindaia - Porto Velho;

~~V - E.E.E.F. Duque de Caxias - Centro Desportivo Paralímpico Escolar - Porto Velho;~~

V - I.E.E. Carmela Dutra - Porto Velho; **(Redação dada pelo Decreto nº 24.427, de 07/11/2019)**

VI - E.E.E.F.M. Anísio Teixeira - Ariquemes;

VII - E.E.E.F.M. Gonçalves Dias - Ji-Paraná;

VIII - E.E.E.F.M. Carlos Gomes - Cacoal;

IX - E.E.E.F.M. Marechal Cordeiro de Farias - Pimenta Bueno;

X - E.E.E.F.M. Maria Arlete Toledo - Vilhena;

~~XI - E.E.E.F.M. Simon Bolívar - Guajará Mirim;~~

XI - IEE Paulo Saldanha - Guajará Mirim; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)**

XII - E.E.E.F.M. Plácido de Castro - Jaru;

~~XIII - E.E.E.F.M. 28 Novembro - Ouro Preto;~~

XIII - EEEFM Marcos Bispo Silva - Ji Paraná; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)**

~~XIV - E.E.E.F.M. Buriti - Buritis;~~

XIV - EEEFM Dom Pedro I - Porto Velho; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)**

XV - E.E.E.F.M. Campos Sales - São Francisco do Guaporé; e

~~XVI - E.E.E.F.M. Cândido Portinari - Rolim de Moura;~~

XVI - E.E.E.F.M. Tancredo de Almeida Neves - Rolim de Moura; e **(Redação dada pelo Decreto nº 24.427, de 07/11/2019)**

XVII - E.E.E.F.M. Dom Pedro I - Porto Velho (Extensão da E.E.E.B. João Bento da Costa - Porto Velho).  
**(Inciso acrescido pelo Decreto nº 24.427, de 07/11/2019)**

Art. 10. As modalidades esportivas a serem desenvolvidas nos polos CTDE serão estabelecidas mediante Portaria da SEDUC.

Art. 11. A estruturação pedagógica do Projeto CTDE-TIME RONDÔNIA deverá conter:

~~I - Projeto de Treinamento das modalidades efetivadas nos polos - ANEXO I;~~

I - Projeto - ANEXO I; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)**

~~II - Plano de Treinamento identificando os períodos e especificidades de cada modalidade - ANEXO II;~~

II - Ficha de Inscrição/Autorização - ANEXO II; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)**

~~III - Frequência dos estudantes/atletas - ANEXO III;~~

III - Registro de Frequência dos Alunos/Atletas - ANEXO III; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)**

~~IV - Relatório quadrimestral de atividades por Unidades de Ensino - ANEXO IV; e~~

IV - Checklist - ANEXO IV; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)**

~~V - Ficha de Inscrição dos estudantes/atletas com anamnese.~~

V - Relatório de Avaliação de Desempenho - ANEXO V; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)**

VI - Folha de Ponto - ANEXO VI; e **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)**

VII - Declaração de Suprimento de Carga Horária - ANEXO VII. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)**

Parágrafo único. Os documentos mencionados neste artigo deverão ser organizados e arquivados pela Secretaria-Geral da Unidade de Ensino sob as formas física e digital.

Art. 12. Cada modalidade desenvolvida no Projeto CTDE-TIME RONDÔNIA deverá atender, no mínimo, 2 (duas) categorias com 30 (trinta) alunos cada uma, podendo ser:

I - Pré-Mirim (6 a 7 anos);

II - Mirim (8 a 11 anos);

III - Infantil (12 a 14 anos); e

IV - Juvenil (15 a 17 anos).

Parágrafo único. No caso do CTDE - Polo Paraolímpico, o número de alunos a ser atendido por turma será analisado de acordo com sua especificidade e classificação funcional.

Art. 13. Os profissionais serão selecionados por intermédio de processo seletivo interno, realizado pela SEDUC, e devidamente designados para as funções;

§ 1º. Os profissionais deverão estar devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF e portando a carteira profissional com data de validade vigente.

§ 2º. Havendo necessidade, por parte da SEDUC, os professores do Projeto CTDE-TIME RONDÔNIA serão remanejados para complementação de aulas da disciplina de Educação Física.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

# ANEXO I

(Acrescido pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)



**RONDÔNIA**

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIREÇÃO GERAL DE ENSINO

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, 1º Andar, Pe. Chiquinho - CEP 76801-468- Porto Velho- RO, Fone: (69)3216/5389

<b>PROJETOS “MAIS ESPORTE ESCOLAR”</b>	 
<input type="checkbox"/> Centro de Treinamento de Desporto Escolar	
<input type="checkbox"/> Hora Extra Treinamento	
<input type="checkbox"/> Complementação de Carga Horária	

<b>DADOS DO PROFESSOR:</b>			
CRE:			
Município:			
Professor (a):			
E-mail:	Contato:	<b>(00) 00000 - 0000</b>	
Escola 01:	Total de Aulas:		
Escola 02:	Total de Aulas:		
Escola em que se executa o treinamento:			
Matrícula:	Data de Admissão:	00/00/00	( ) 20h ( ) 25h ( ) 40h
Período de Trabalho: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite		<b>Total Geral de Aulas</b>	
CREf N°:	Tipo de contrato: ( ) Emergencial ( ) Estatutário		

### EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO

Modalidade Esportiva			
Quantitativo de alunos por categoria/faixa etária/sexo			Total de alunos
	Feminino	Masculino	
Infantil (12 a 14 anos)			
Juvenil (15 a 17 anos)			

### DIAS E HORARIOS DE TREINAMENTO

Categoria	Horário (Especificar)	Dias da Semana (Marcar com "x")				
		SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Infantil Feminino						
Infantil Masculino						
Juvenil Feminino						
Juvenil Masculino						

TOTAL DE AULAS / TREINAMENTO: \_\_\_\_\_



## RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIREÇÃO GERAL DE ENSINO

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, 1º Andar, Pe. Chiquinho - CEP 76801-468- Porto Velho- RO, Fone: (69)3216/5389

### PARTICIPAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DA EQUIPE NO JOER

FASE	Citar e marcar (x) nos últimos 3 anos			CLASSIFICAÇÃO/CATEGORIA (EX: 1º, 2º, etc.)			
	Ex. 2018	Ex. 2019	Ex. 2020	INF/FEM	INF/MASC	JUV/FEM	JUV/MASC
MUNICIPAL							
REGIONAL							
ESTADUAL							
NACIONAL							

### PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EM OUTROS EVENTOS

ANO	EVENTO	PERÍODO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO

#### OBJETIVO GERAL

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

#### PÚBLICO ALVO:

#### CONTEÚDO A SER TRABALHADO

#### METODOLOGIA DE TREINAMENTO



## RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIREÇÃO GERAL DE ENSINO

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, 1º Andar, Pe. Chiquinho - CEP 76801-468- Porto Velho- RO, Fone: (69)3216/5389

### CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

### PERIODIZAÇÃO DE TREINAMENTO

PARTICULARIDADES	PERÍODO PREPARATORIO		PERÍODO COMPETITIVO	PERÍODO TRANSITÓRIO
	ETAPA PREPARATORIA GERAL	ETAPA PREPARATORIA ESPECIAL		
1. Orientação do treinamento				
2. Preparação física				
3. Preparação técnico tática				
4. Preparação psicológica				
5. Relação entre preparação Geral e Especial do Aluno/Atleta				
6. Dinâmica de cargas de treinamento aplicadas				

Assinatura do Professor: \_\_\_\_\_



## RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIREÇÃO GERAL DE ENSINO

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, 1º Andar, Pe. Chiquinho - CEP 76801-468- Porto Velho- RO, Fone: (69)3216/5389

Assinatura e Carimbo do Supervisor da Escola: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Diretor da Escola: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Chefe de Núcleo de Ed. Física da CRE \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Gerente Pedagógico da CRE: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Coordenador (a) da CRE \_\_\_\_\_

Carimbo da Escola:



## ANEXO II

(Acrescido pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO GERAL DE ENSINO  
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR  
Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, 1º Andar, Pç. Chiquinho - CEP 76801-468- Porto Velho- RO, Fone: (69)3216/5389

### Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO / AUTORIZAÇÃO

<b>PROJETOS "MAIS ESPORTE ESCOLAR"</b>		
<input type="checkbox"/> Centro de Treinamento de Desporto Escolar		
<input type="checkbox"/> Hora Extra Treinamento <input type="checkbox"/> Complementação de Carga Horária		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO (A) ALUNO (A)</b>		
Nome Completo:		Modalidade:
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nasc.:	Nacionalidade:
Naturalidade:	UF:	RG:
Escola:		Órgão Expedidor:
ID Matrícula:	Ano:	Turma:
Nº. Cartão do SUS:	Turno:	
Telefone: (xx)		CPF:
Rua/Avenida/Logradouro:	Nº:	
Bairro:	Município	UF:
CEP:	Telefone: (69)	Celular:
E-mail:		
<b>FILIAÇÃO</b>		
Pai:		
Mãe:		
<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>		
Nome:		Parentesco:
RG:	CPF:	Telefone: (69)
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - ANAMNESE</b>		
O (a) aluno (a) já teve ou possui algum problema de? ( ) Coração ( ) Diabetes ( ) Asma ( ) Outros		
Participa de outra atividade física? Sim ( ) Não ( ) Qual? _____		
O (a) aluno (a) já fraturou "Quebrou" alguma parte do corpo? Sim ( ) Não ( )		
( ) Perna ( ) Braço ( ) Pé ( ) Costela ( ) Outros: _____		
Toma algum medicamento? Sim ( ) Não ( ) Qual? _____		
Tem alergia a algum medicamento? Sim ( ) Não ( )		
Qual? _____		
Submeteu-se a alguma cirurgia? Sim ( ) Não ( ) Qual? _____		
_____		
<b>DA CESSÃO DE DIREITOS E AUTORIZAÇÃO</b>		
Eu _____		CPF Nº _____
Autorizo meu (minha) filho(a) a participar do Projeto "Mais Esporte Escolar" acima citado. Comprometendo-me:		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deixar compor a equipe representativa do Projeto, caso seja convocado;</li> <li>• Incentivar a assiduidade do aluno na participação no projeto, bem como acompanhar seu rendimento escolar.</li> <li>• Através da assinatura do presente termo, autorizo em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretirável e exclusivo, a SEDUC e a Escola, ou terceiros por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou exterior, o direito de usar o nome, voz e imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a</li> </ul>		
<p>hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, conforme disposto no Regulamento Geral dos Jogos Escolares de Rondônia.</p>		
Confirmo o acima e estou ciente. (Anexar cópia de documento de identificação do Responsável)		
_____		Local e data
Ass. Pais/Responsável		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO GERAL DE ENSINO  
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR  
Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, 1º Andar, Pç. Chiquinho - CEP 76801-468- Porto Velho- RO, Fone: (69)3216/5389

<p>hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, conforme disposto no Regulamento Geral dos Jogos Escolares de Rondônia.</p> <p style="text-align: center;">Confirmo o acima e estou ciente. (Anexar cópia de documento de identificação do Responsável)</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Ass. Pais/Responsável</p>
--





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO IV

(Acrescido pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)

<b>Anexo IV - CHECKLIST PROJETOS "MAIS ESPORTE ESCOLAR"</b>	 
<input type="checkbox"/> Centro de Treinamento de Desporto Escolar	
<input type="checkbox"/> Hora Extra Treinamento	
<input type="checkbox"/> Complementação de Carga Horária	

CRE: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ESCOLA: \_\_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

MODALIDADE ESPORTIVA: \_\_\_\_\_

ITEM	ANALISE DO PROCESSO	SIM	NÃO	PENDÊNCIAS E/OU AJUSTES
01	ENVIO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA GEFACEE.			
02	SE A RESPOSTA ANTERIOR FOR NÃO, ANEXAR JUSTIFICATIVA DE ATRASO AO PROCESSO.			
03	PROJETO NO MODELO ATUALIZADO.			
04	MEMORANDO DE ENVIO DA ESCOLA PARA CRE.			
05	COMPROVANTE DE REGISTRO PROFISSIONAL (CREF) COM DATA VIGENTE OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CREF.			
06	DECLARAÇÃO DE SUPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO SOB JURISDIÇÃO DA CRE, INEXISTÊNCIA DE CONTRATO EMERGENCIAL E INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS DE HORA EXTRAS PARA ESSA HABILITAÇÃO (NOS CASOS DE *CTDE E **CCH).			
07	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (EXPEDIDA PELO PROFESSOR NOS CASOS DE ***HexT).			
08	DADOS PESSOAIS DO PROFESSOR. (NOME, EMAIL, TELEFONE, ESCOLA, MATRÍCULA, DATA DA ADMISSÃO, CARGA HORÁRIA CONTRATUAL, PERÍODO DE			



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

	TRABALHO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREF E TIPO DE CONTRATO.			
09	QUANTITATIVO DE AULAS QUE LECIONA.			
10	ESCOLA EM QUE IRÁ EXECUTAR O PROJETO.			
11	MODALIDADE A SER EXECUTADA.			
12	QUANTITATIVO DE ALUNOS POR CATEGORIA.			
13	QUADRO COM HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.			
14	QUADRO DE PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPES NO JOER E OUTROS EVENTOS.			
15	OBJETIVO GERAL.			
16	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.			
17	METODOLOGIA DE TREINAMENTO.			
18	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.			
19	PERIODIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE ACORDO COM A MODALIDADE.			
20	PROJETO ASSINADO PELO PROFESSOR, ASSINADO E CARIMBADO PELO DIRETOR, SUPERVISOR ESCOLAR, GERENTE PEDAGÓGICO/CRE, CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CRE E CARIMBO DA ESCOLA.			
21	MEMORANDO DE ENVIO DA CRE PARA GEFACEE, ASSINADO PELO CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, GERENTE PEDAGÓGICA OU COORDENADORA DA CRE.			

\*CTDE = Centro de Treinamento de Desporto Escolar

\*\*CCH = Complementação de Carga Horária

\*\*\*HexT = Hora Extra Treinamento



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO V  
(Acrescido pelo Decreto nº 26.425, de 17/9/2021)



Anexo – V  
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
PROJETOS “MAIS ESPORTE ESCOLAR”

(Complementação de Carga Horária, Hora Extra Treinamento e Centro de Treinamento do Desporto Escolar)

I – Identificação:

Professor/Técnico: _____
Escola: _____
Município: _____ CRE: _____
Projeto: <input type="checkbox"/> Complementação de Carga Horária <input type="checkbox"/> Hora Extra Treinamento <input type="checkbox"/> Centro de Treinamento do Desporto Escolar
Modalidade(s): _____
Avaliador (a): _____

II – Avaliação:

<b>1. ASSIDUIDADE</b> Cumpra os prazos estabelecidos para a renovação anual dos projetos de modo a garantir a continuidade da execução dos mesmos?	a) <input type="checkbox"/> Sim b) <input type="checkbox"/> As vezes c) <input type="checkbox"/> Somente quando cobrado d) <input type="checkbox"/> Nunca cumpre.
<b>2. PARTICIPAÇÃO</b> Quanto a participação em eventos, como está a atuação do Professor/Técnico?	a) <input type="checkbox"/> Prioriza sempre a participação dos alunos/atletas nos Jogos Escolares de Rondônia-JOER; b) <input type="checkbox"/> Realiza eventos internos; c) <input type="checkbox"/> Participa de eventos externos; d) <input type="checkbox"/> Nunca participa.







## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PLANEJAMENTO: 40h=5h 25h=2h 20h=2h				LEGISLAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE DESPORTO ESCOLAR – CTDE LEI 4217 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DATA	H. INICIO	H. TERMINO	VISTO PROF.	<p>Art. 11. Os profissionais que exerceram as atividades no CTDE-TIME RONDÔNIA em unidades escolares deverão estar lotados em cada instituição de ensino executora do mesmo.</p> <p>Parágrafo único. Os docentes designados para executar o CTDE-TIME RONDÔNIA, desde que pertencentes ao Quadro da SEDUC, receberão a Gratificação de Atividade Docente, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, se o projeto cumprir integralmente a carga horária prevista no artigo subsequente e todas as exigências desta Lei.</p> <p>Art. 12. A jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais do professor Classe B e C, designados para o CTDE-TIME RONDÔNIA, será de 26h (vinte e seis horas) de atividades docentes em desporto escolar, 9h (nove horas) de participação em amistosos, competições e demais atividades complementares e 5h (cinco horas) de planejamento na escola.</p> <p>Art. 13. A jornada de trabalho de 25h (vinte e cinco horas) semanais do professor Classe B e C, designado para o CTDE-TIME RONDÔNIA, será de 16h (dezesseis horas) de atividades docentes em desporto escolar, 7h (sete horas) de participação em amistosos, competições e demais atividades complementares e 2h (duas horas) de planejamento na escola.</p> <p>Art. 14. A jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais do professor Classe B e C, designado para o CTDE-TIME RONDÔNIA, será de 13h (treze horas) de atividades docentes em desporto escolar, 5h (cinco horas) de participação em amistosos, competições e demais atividades complementares e 2h (duas horas) de planejamento na escola.</p>	<p>As horas destinadas as atividades independentes e formação continuada são cumpridas em horários individualizados, definidos pelo próprio professor (atividades independentes) e por cada escola(formação continuada) não sendo necessário o seu registro nesse instrumento de controle</p>

PLANEJAMENTO: ATÉ 10 HORAS EXTRAS				LEGISLAÇÃO HORA EXTRA TREINAMENTO PORTARIA 1279/2018 DE MARÇO DE 2018.	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DATA	H. INICIO	H. TERMINO	VISTO PROF.	<p>Art. 2º. Os professores que operacionalizam o Projeto Time Rondônia Hora Extra Treinamento, serão remunerados por meio de pagamento de horas extras, obedecidas as seguintes condições:</p> <p>I - cumprimento integral da carga horária semanal concernente à sua lotação em sala de aula;</p> <p>II - execução do quantitativo de horas extras conforme disposto no artigo 68, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012;</p> <p>III – atender estudantes atletas, por meio de treinamentos esportivos, com 2 (duas) horas extras diárias, até o limite de 10 (dez) horas extras semanais e 40 (quarenta) horas extras mensais;</p> <p>IV – o Projeto Time Rondônia Hora Extra Treinamento, apresentado pelo professor deverá conter as específicas cidades do Anexo I desta Portaria, observada a obrigatoriedade de preenchimento de todos os campos existentes no instrumental. Parágrafo único. As horas extras semanais, de que trata este artigo, referem-se a hora relógio.</p>	<p>As horas destinadas as atividades independentes e formação continuada são cumpridas em horários individualizados, definidos pelo próprio professor (atividades independentes) e por cada escola(formação continuada) não sendo necessário o seu registro nesse instrumento de controle</p>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor da Escola Estadual \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que e efeitos legais que o (a) Professor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, cumpriu suas atividades laborais no mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ com as seguintes observações:

Dados de frequência	Horas
Faltas não justificadas	
Licenças homologadas	
Total	

ASSINATURAS

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

DIRETOR (A): \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO VII  
(Acrescido pelo Decreto n° 26.425, de 17/9/2021)**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA**

Declaro para os devidos fins de direito que a carga horária da disciplina de Educação Física em todas as Unidades de Ensino sob Jurisdição desta Coordenadoria, encontra-se suprida e que de acordo com (especificar a legislação que normatiza o projeto), o servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ CREF n°: \_\_\_\_\_ poderá fazer a complementação de carga horária através do projeto Mais Esporte Escolar de (especificar o nome do projeto).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenadoria Regional de Educação/CRE

\_\_\_\_\_  
Assinatura Setor de Recursos Humanos/CRE